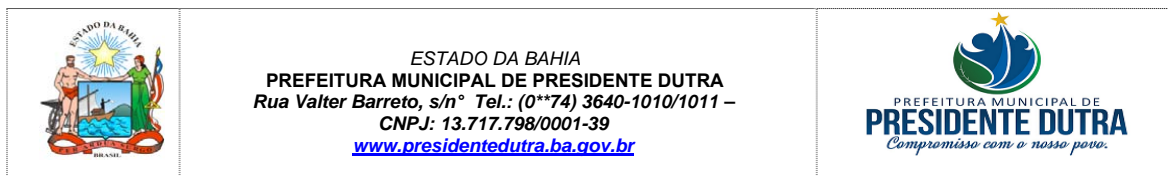




Decreto



DECRETO Nº. 318 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Suspense o ponto facultativo para festejos
carnavalescos, e da outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.193 de 26 de janeiro de 2021 do Governo do Estado da Bahia que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2021, na forma que indica.

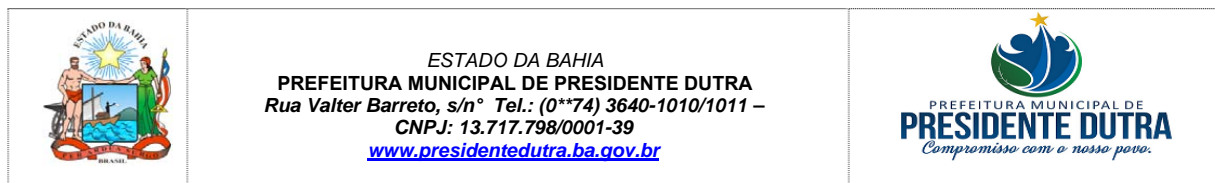
CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em feriados prolongados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Presidente Dutra;

CONSIDERANDO o acordo sindical realizado entre o SINCOM (Sindicato do Comércio de Irecê e Região x SECIR (Sindicato dos Empregados no Comércio de Irecê e Região) em 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE 07 DE JANEIRO DE 2021 que dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Presidente Dutra - BA no ano de 2021;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



DECRETA:

Art. 1º Nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal;

Parágrafo Único: Fica mantido o ponto facultativo no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada;

Art. 3º Tornar sem efeito o item de “Fevereiro” publicado no Decreto 313/2021;

Art. 4º Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.